

DECRETO Nº 005 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João da Canabrava – CMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto na Lei Municipal nº 328/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de São João da Canabrava - PI, ocupando as funções de representantes do poder público, e da sociedade civil e Estado, os Conselheiros titulares e suplentes a seguir:

§1º Representantes do Poder Público:

I) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral:

- a) Titular – Francisco Evandro de Araújo
- b) Suplente - Railson Bezerra de Carvalho

II) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Titular – Petrônio Isidoro de Abreu
- b) Suplente - Maria das Neves de Sousa Holanda

III) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular - Elizangela dos Santos Chagas
- b) Suplente - Rejane Regina do Nascimento

IV) Vereador representante da Câmara Municipal de São João da Canabrava:

- a) Titular – José Gregório de Sousa
- b) Suplente - Gildete das Chagas Araújo

V) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular - Maykiane de Abreu Luz
- b) Suplente - Fabiano Francisco de Sousa

§2º Representantes dos segmentos da Sociedade Civil e Estado:

I - Representante das entidades de classe do magistério:

- a) Titular - Joana Maria de Sousa
- b) Suplente - Helena Mafalda de Araújo Silva

II - Representante da Igreja:

- a) Titular - Maria Luzinete Rocha de Sousa
- b) Suplente - Elisania Bezerra Veloso

III - Representante das entidades de classe dos trabalhadores rurais:

- a) Titular – Roberto de Sousa Leal
- b) Suplente - Laris Sabrinne de Sousa

IV - Representante da Associação Comunitária:

- a) Titular - Isabel de Sousa Barros Bezerra
- b) Suplente - Francisco Bezerra de Sousa

V - Representante das Igrejas Evangélicas:

- a) Titular - Ediro Ramos Rodrigues
- b) Suplente - Tatiana Maria de Araújo Rodrigues

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - O mandato dos membros do CMMA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - A participação dos membros do CMMA, será considerado prestação de serviços relevantes, não recebendo remuneração por suas atividades exercidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

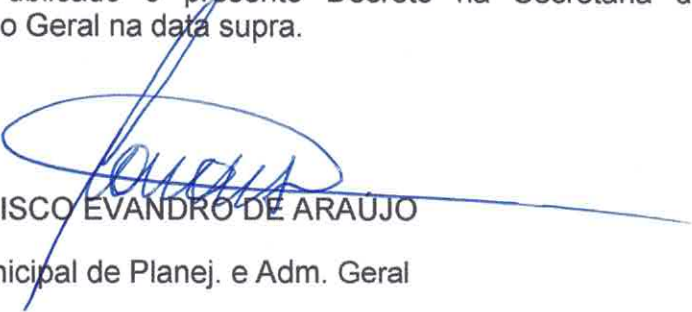


ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Planejamento e Administração Geral na data supra.



FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO

Sec. Municipal de Planej. e Adm. Geral